



João
F. S.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MEALHADA, VENTOSA DO BAIRRO E ANTES

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS DE CARÁCTER URGENTE PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS (LEI N.º 112/2017 DE 29 DE DEZEMBRO)

-----ATA N.º 1-----

-----ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS-----

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezoito, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu na Sede da União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes o Júri constituído pelo Sr. Presidente, João Carlos Ferreira dos Santos, pelo 1.º Vogal, Fernando da Silva Parreira e pelo 2.º Vogal, Horácio Humberto Martins Ferreira da Fonseca, do procedimento concursal extraordinário de regularização de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, área profissional de Assistente Administrativo (Referência A), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o objetivo de definir os critérios de avaliação dos métodos de seleção a utilizar. -----

Presentes todos os vogais, foi pelo Presidente dado início à ordem de trabalhos. -----
Em conformidade com o disposto no art. 10.º, n.º 6 da Lei 112/2017, de 29/12, no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante LGTFP) e no art. 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22/01, o método de seleção a utilizar no presente procedimento é, por imposição legal, a Avaliação Curricular. -----

Avaliação Curricular (AC): -----

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e o tempo e qualidade do exercício de funções caracterizadora do posto de trabalho a concurso (cfr. n.º 5 do art. 10.º da Lei 112/2017, de 29/12). -----

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula:----

$$AC = (HA + FP + 2EP + QF) / 5$$

sendo: -----

HA = Habilitação Acadêmica: onde se pondera a titularidade de grau acadêmico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: -----

Habilitações abaixo do exigido à candidatura – 0 valores;-----

Habilitações Acadêmicas de grau exigido à candidatura – 10 valores; -----

Habilitações Acadêmicas até ao 9.º ano de escolaridade – 15 valores; -----

Habilitações Acadêmicas entre o 10.º ano e o 12.º ano de escolaridade – 18 valores;-----

Habilitações Acadêmicas de grau correspondente ao ensino superior – 20 valores. -----

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função: -----

Sem ações de formação – 10 valores; -----

Ações de formação com duração inferior a 35 horas – 10 +1 valor/cada ação, até ao limite de 20 valores; -----

Ações de formação com duração superior a 35 horas – 10 +2 valores/cada ação, até ao limite de 20 valores. -----

EP = Experiência profissional/ Tempo de Exercício de Funções: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas: -----

Com experiência até 1 ano – 10 valores; -----

Superior a 1 ano – 12 valores; -----

Igual ou superior a 5 anos - 16 valores-----

Igual ou superior a 7 anos – 18 valores -----

Igual ou superior a 10 anos – 20 valores. -----

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar.-----

QF = Qualidade das funções exercidas – em que se avalia a qualidade das funções desempenhadas relativamente ao período em que o candidato cumpriu ou executou funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar nesta Entidade, do seguinte modo: -----

Insuficiente – 0 a 10 valores-----

Suficiente – 10 a 13 valores -----

Bom – 14 a 17 valores-----

Muito Bom – 18 a 20 valores-----

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento. -----

Lista unitária de ordenação final: -----

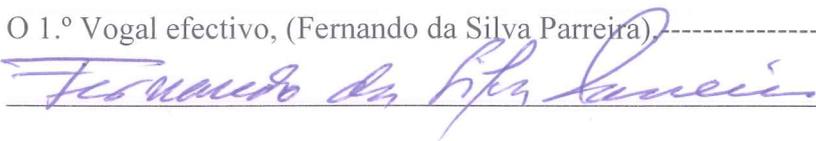
A lista unitária de ordenação final, pós homologação, será afixada na sede da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida por cada um dos presentes e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri que nela participaram. -----

O Presidente do Júri, (João Carlos Ferreira dos Santos), -----



O 1.º Vogal efectivo, (Fernando da Silva Parreira), -----



O 2.º Vogal efectivo, (Horácio Humberto Martins Ferreira da Fonseca) -----

